



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR ANTONIO JOSÉ DE LIRA (REPUBLICANOS)

PROJETO DE LEI Nº ____/2024	
<b>AUTOR / SIGNATÁRIO</b>  Ver. ANTONIO JOSE DE FREITAS LIRA (REPUBLICANOS)	<b>EMENTA</b>  <i>“Reconhece de utilidade pública Instituto Resgate dos Últimos Dias.</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública, o *Instituto Resgate dos Últimos Dias*, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº3468, Bairro Parque Alvorada, CEP 6400-4485, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ nº 35.302.442/0001-77

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_ de Fevereiro de 2024.

  
Ver. ANTONIO JOSÉ DE FREITAS LIRA  
REPUBLICANOS





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o **INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº35.302.442/0001-77, com sede nesta cidade.

Cumpre salientar que o instituto encontra-se, exercendo seus objetivos, finalidades e atribuições, prestando relevante contribuições ao Município de Teresina, especialmente, na área de caráter de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares.

Dessa forma, apresento a presente propositura para sua apreciação, na expectativa de apoio e aprovação dos nobres pares.

  
Ver. ANTONIO JOSÉ DE FREITAS LIRA  
REPUBLICANOS





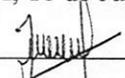
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº **26, AV-05**, em **18 de julho de 2023**, no Registro com o nº de Ordem **1614**, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº **A-16**, datado de **04 de outubro de 2019**, uma **ATA** com o seguinte teor: **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS**. Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas na sede do instituto, inscrito CNPJ- 35.302.442/0001-77, na Rua Rui Barbosa, N O 3468, Bairro Parque Alvorada CEP: 64004-485, de Teresina PI, deu-se o início da reunião para Alteração do Estatuto da entidade. Foi colocado em pauta: **I - MUDANÇA DE ENDEREÇO, II - ACRÉSCIMO DE ATIVIDADES, III - ACRÉSCIMO TERRITORIAL**; sendo as mudanças aprovadas em sua totalidade pela Assembleia geral extraordinária. Era o que se continha em referida **Ata** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 309127, Teresina - PI, 18 de Julho de 2023. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84; O presente ato só terá validade com o Selo: **AEZ97532 - H10H**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu,  (PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 18 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**OFICIAL**  
ESCRIVÃO DE REGISTRO  
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS



Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas na sede do instituto resgate dos últimos dias inscrito CNPJ- 35.302.442/0001-77, na Rua Rui Barbosa, N° 3468, Bairro Parque Alvorada Cep- 64004-485, de Teresina PI, com a presença de várias Pessoas, autoridades eclesiástica e Civil, deu-se o início da reunião para (Alteração), do Estatuto da entidade, que foi dirigida pelo **Senhor Secretario Kerson Valdiney de Oliveira**. Convocada regulamente por edital, nos termos do estatuto social da entidade (Artigos 23 I,II,III.) que em seguida abriu a reunião, falou da importância do instituto para a comunidade local, bem como para Teresina- PI. Foi colocado em pauta: I mudança de endereço, II acréscimo de atividades, III acréscimo territorial, e aprovado em sua totalidade pela Assembléia geral extraordinária as mudanças abaixo mencionadas (com base estatuto art.27,28,29). **Que tem a seguinte redação art I Parágrafo único** - por deliberação do conselho de administração, o instituto poderá abri escritórios por representação em qualquer parte do território - Piauí para cumprir com suas finalidades sociais. **Que passará a ter a seguinte redação Art° I Parágrafo único** - por deliberação do conselho de administração, o instituto poderá abri escritórios por representação em qualquer parte do Território -Piauí e em todo território nacional e exterior para cumprir com suas finalidades sociais. **Que Tem a seguinte redação Art. 1º** - A "INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto civil em 05 de Janeiro o de 2019, conforme ata de constituição e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória à Rua Rui Barbosa N° 3468 Bairro Parque Alvorada CEP 64002-180 e foro na cidade de Teresina- Piauí, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Que passará a ter a seguinte redação Art. 1º** - O "INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto civil em 05 de Janeiro o de 2019, conforme ata de constituição e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de duração indeterminado, com sede própria na Rua da Freguesia Q -36 Casa -06 vila Dilma Rousseff, CEP 64013-800 e foro na cidade de Teresina- Piauí, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Que Tem a seguinte redação Art.2º** - O INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. **I Promover o bem-estar, assistência a saúde mental, física e psicológica;** **Que passará a ter a seguinte redação Art. 2º** - O INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. **I Promover o bem-estar, assistencial a saúde mental, física e psicológica;** atividades de assistência a saúde e aos portadores de distúrbios psíquicos e deficiência mental e dependência Químicas e grupo similares anteriormente, com internação em alojamento e prevenção para adulto homes e mulheres e adolescentes. Não havendo mais nada de tratar eu secretario **Kerson Valdiney de Oliveira**, que secretariei encerro a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela Assembléia Geral. Teresina Piauí 05 abril de 2023

  
Luis Guilherme Barbosa Pires  
ADVOGADO OAB/PI 19.385



11



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-490  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-5-1614 no livro PESSOA JURÍDICA nº 26 em  
18/07/2023 15:25:01, Protocolado sob o nº 2406 no LIVRO DE  
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 18/07/2023. Selo:  
AEZ97529 - 7W28 - AEZ97530 - OHS CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Pedro Gabriel de Sousa Batista*  
**PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - escrevente**

Emol: R\$ 102,65 FERMO JUI: R\$ 20,35 MP: R\$ 8,14 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 131,67

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
de Sousa Batista  
Autorizado  
- Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA



1º OFÍCIO

Secretário (a) Kerson Valdiney de Oliveira  
Assembleia Geral 05/04/2023

1º OFÍCIO

Wendell Camilo da Silva  
Wendell Camilo da Silva  
Empresa Gomes Costa  
Antonio Dos Santos Soares Munero  
Adrielly Karynny Gomes da Silva  
Elizângela Rodrigues da Silva  
Raniero Alberto de Negreiros Souza  
Luizma Oliveira  
Polina Barros da Silva  
Walter Antonio de Silva  
Thales de Melo  
Conceição de Maria Monteiro de Araújo

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE KERSON VALDINEY DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: EM TEST. DA VERDADE.  
DOU FÉ. Teresina/PI, 12/07/2023 12:30:32.  
SELO AEZ95801 - 9EKS CONSULTE EM   
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Jus

IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 4,70 TJ; R\$ 0,94 MP; R\$ 0,38 Sel; R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WENDELL CAMILO DA SILVA QUE ASSINA PELA EMPRESA INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS CONTRATO ARQUIVADO EM 19/01/2023 NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI, 12/07/2023 12:29:33.  
SELO AEZ95796 - 00JY CONSULTE EM   
www.tjpi.jus.br/portalextra

Jus

IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 4,70 TJ; R\$ 0,94 MP; R\$ 0,38 Sel; R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

1º OFÍCIO  
Escritório Autorizado  
Teresina - Piauí  
Kerson Valdiney de Oliveira  
Escritório Autorizado  
Teresina - Piauí



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averçado sob o nº AV-5-1814 no livro PESSOA JURÍDICA nº 28 em 19/07/2023 15:25:01. Protocolado sob o nº 2406 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 18/07/2023. Selo: AEZ97529 - 7WZ8 AEZ97530 - OHRS CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Polina Barros da Silva  
PILIRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 102,06 FERMPIPI; R\$ 20,38 MP; R\$ 8,14 Sel; R\$ 0,26 Total: R\$ 130,84

IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 4,70 TJ; R\$ 0,94 MP; R\$ 0,38 Sel; R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ESTATUTO DA "INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS"



## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO.

Art. 1º - O "INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto civil em 05 de Janeiro de 2019, conforme ata de constituição e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória à Rua Rui Barbosa Nº 3468 Bairro Parque Alvorada CEP 64002-180 e foro na cidade de Teresina- Piauí, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, o Instituto poderá abrir escritórios ou representação em qualquer parte do território - Piauí para cumprir com suas finalidades sociais.

Art. 2º - O INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade.

I Promover o bem-estar, assistência a saúde, mental, física e psicológica;

II Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pelo Instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Instituto Instituirão conselhos fiscal nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998 em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digita), a radiodifusão e comunitária. (Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; Amparar a criança e o adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania; II Amparo e apoio ao idoso visando minorar lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta;

III Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

IV Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades;

V Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social;

VI Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional;

VII Promover a conscientização do homem para o meio ambiente sim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental;

VIII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado;

X Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XI Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XII Promoção do desenvolvimento social e combate a à pobreza;

André Ricardo Gesto Lima  
OAB 11.802



VIII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado;

X Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XI Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XII Promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza;

XIII Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Assembleia Geral disciplinará o funcionamento do Instituto por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto.

## CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

### Título I - Das espécies de sócios

Art. 5º - O INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes; Beneméritos; Remidos.

§ 1º - São considerados fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o do dobro dos sócios contribuintes.

§ 3º - São considerados Contribuintes os associados não incluídos em nenhuma das demais categorias.

§ 4º - São considerados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade.

§ 5º - São considerados remidos aqueles que tenha sido elevado à essa condição por decisão da Assembleia Geral ou por unanimidade da Diretoria.

Art. 6º - O Instituto será constituído por número ilimitado de sócios, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão da cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Parágrafo único - categoria de Mantenedores ou Contribuintes, de acordo com a opção escolhida, ou em quaisquer outra por proposta da Diretoria e Aprovação do Conselho de Administração.

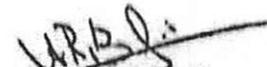
### Título II - Dos Direitos dos Sócios

Art. 7º - São direitos dos sócios:

I Votar e ser votado;



te

  
André Ricardo Bispo Lima  
OAB 11.802



II Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pelo Instituto;

III Ocupar cargo de Direção, como voluntário, vedada a remuneração;

IV Ocupar cargo ou função administrativa, sujeito ou não à remuneração;

V Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinadas ao assistido ou ao público em geral.

VI § 1º - Os sócios Contribuintes não terão direito a voto na Assembleia Geral poderão, contudo, eleger 1/3 dos membros do Conselho de Administração e pelo menos 1 (um) membro do Conselho fiscal, mediante a deliberação de pelo menos 2/3 de sua categoria.

§ 2º - A participação em eventos que tenha por fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelo participante não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela diretoria e na forma do Regimento Interno.

### Titulo III - Dos Deveres dos Sócios

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I Zelar pelo aprimoramento sócio - cultural do Instituto e de seus associados;

II Observar os Estatutos,

III Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da sociedade;

IV Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os sócios sem direito a voto;

V Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VI Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos na Assembleia Geral.

§ 1º - Os sócios Fundadores, Remidos e Beneméritos estão desobrigados do cumprimento do disposto no Inciso V do caput.

### Titulo IV - Da Admissão e Exclusão Dos Sócios

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa natural capaz e em pleno gozo de seus direitos civis, portador de bons costumes e reputação ilibada.

Art. 10º - O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria à qual compete a aceitação ou rejeição, por maioria simples, dos Diretores, com referendado do Conselho de Administração. Art. 11 - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembleia Geral.

Art. 12º - Os sócios que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e; Exclusão.

OAB 11.802



IV Admitir o ingresso de sócio benemérito; Aplicar as sanções previstas no estatuto para associado que integre qualquer órgão;

V Em grau de recurso rever as sanções aplicadas pela Diretora ou pelo Conselho de Administração e reconsiderar suas próprias sanções;

VI Aceitar as doações onerosas; Decidir sobre a dissolução da entidade;

VII Eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; Estipular o valor das contribuições dos sócios segundo sua espécie;

VIII Instituir e reformar o Regimento Interno. Convocação Competência, modo e local

Art. 22º - A convocação da Assembleia Geral compete:

I À Presidência;

II Ao Conselho de Administração, por decisão da maioria simples dos seus membros;

III A 2/3 da Diretoria;

IV Ao Conselho Fiscal; A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

Art. 23º - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades; por qualquer meio de comunicação escrita e ainda por meio de publicação em qualquer veículo de comunicação, contendo: Local; Data e hora da Assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da diretoria.

§ 1º - A utilização de qualquer meio de comunicação não dispensa a afixação do Edital na Sede e nas localidades onde o Instituto praticar atividades ou se reunir regularmente.

§ 2º - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; não se realizando a Assembleia, nova convocação será efetuada, nos termos do caput, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 3º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a Assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de todos os associados com direito a voto. Quorum de instalação

Art. 24º - Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um quarto dos associados com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número de presentes. Quorum de Deliberações

Art. 25º - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados nesse estatuto e na lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções. Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 26º - Anualmente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a Assembleia geral será instalada para:

OAB 11.802



I Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com o parecer do Conselho Fiscal;

II Eleger o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;

IV Resolver os casos omissos neste estatuto.

### Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, em primeira convocação e pela maioria absoluta dos presentes nas convocações seguintes;

I Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução do Instituto, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

II Destituir os membros da Diretoria, mediante o voto de 2/3 dos presentes;

III Autorizar a Diretoria adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;

IV Autorizar a Diretoria a receber doações onerosas; Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria (Inciso III), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, para informar o processo.

Art. 28º - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, não poderá deliberar, em primeira convocação, as matérias contidas no

Art. 29º - Incisos I e III, sem a maioria absoluta dos associados regulares e com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

### Título II - Da Administração

#### Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 30º - No caso de destituição da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria.

#### Seção II - Conselho De Administração

Art. 31º - A administração do Instituto cabe à Diretoria e ao Conselho de Administração, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de 3 (três) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração são inelegíveis na gestão seguinte, salvo os suplentes que a tenha ocupado por período igual ou inferior a 6 (seis) meses;

§ 2º - Aos membros da Diretoria é assegurada a reeleição por mais um período, sendo-lhes, contudo, vedado uma recondução ao cargo num terceiro mandato, observando uma carência de pelo menos dois mandatos desde o último.

André Ricardo Bispo Lima  
OAB 11.802



§ 3º - Aos Conselheiros é admitida a Eleição para Diretoria e aos Diretores a Eleição para Conselheiros, os quais, deverão renunciar os cargos com antecedência de 6 (seis) meses da data da eleição.

§ 4º - É vedado a candidatura ao cargo de Diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitas, em qualquer gestão de que tenha participado.

Art. 32º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo (três) e no máximo 13 (treze), membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, observado o disposto no art. 27.

§ 1º - É vedado aos conselheiros a obtenção de remuneração ou quaisquer vantagens de cunho patrimonial, direta ou indiretamente, assim como empregar parentes ou familiares na condição de funcionários ou por qualquer outro meio que permita a remuneração, salvo, quanto a este último, se houver decisão unânime da diretoria e não haja habitualidade.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição.

Art. 33º - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si o Presidente e Vice-Presidente, com mandato igual Integral.

Parágrafo único - Compete ao presidente do conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Órgão, cabendo ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. Verificado empate nas deliberações do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 34º - No caso de vacância no cargo de Conselho, caberá ao próprio conselho de Administração escolher o substituto que servirá até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35º - Além de outras funções que lhe seja atribuída por Lei ou por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I Estabelecer as diretrizes gerais para a administração da Instituto;
- II Elaborar orçamentos anuais ou plurianuais do Instituto e definir lhe a estrutura organizacional;
- III Fixar as atribuições dos diretores, além das já definidas neste Estatuto;
- IV Convocar a Assembleia Geral dos Associados;
- V Convocar a Assembleias Geral Extraordinária para fins de destituição de membros da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e na legislação;
- VI Emitir opinião sobre relatórios de administração, sobre as contas da diretoria, sobre as demonstrações financeiras do exercício social, bem como examinar os livros e a contabilidade da Entidade;
- VII Deliberar e aprovar sobre plano de investimento em hardware e software, imobilização de bens móveis, salvo bens de valores irrelevantes que obedecerá o paradigma de valor estabelecido pelo fisco federal para fins de imobilização;
- VIII Escolher os Auditores independentes e destituí-los, bem como a contratação dos profissionais de contabilidade;

  
  
  
OAB 11.802

  
  
Digitalizado com CamScanner



**Art. 41º - Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, até a próxima Assembleia Geral Ordinária.**

**Art. 42º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier ao interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, de acordo com a lei e com o presente Estatuto social, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se da convocação e ou do prazo houver renúncia por escrito, de todos os Diretores.**

**§ 1º - A presença da totalidade dos Diretores à reunião, comprovada mediante assento no livro de registro de presença, dispensa o disposto no caput.**

**§ 2º - O Quorum de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer ao Conselho de Administração das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade.**

**§ 3º - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os presentes (§ 1º).**

**Art. 43º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.**

**Art. 44º - Os diretores terão a representação ativa e passiva do Instituto incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos no presente Estatuto e de acordo com as disposições legais.**

**§ 1º - Todos os documentos que criem obrigações para o Instituto ou desonerem terceiros de obrigações para com o Instituto deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Instituto, ser assinados: (I) por 2 (dois) diretores; ou (II) por um Diretor e um Procurador; ou (III) por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.**

**§ 2º - As procurações outorgadas em nome do Instituto deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação do Instituto em processos judiciais ou administrativos.**

**§ 3º - Na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pelo Órgão competente, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado nos termos do parágrafo antecedente.**

OAB 11.802



§ 4º - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar o Instituto em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

#### Seção IV - Administradores Auxiliares à Diretoria Gerentes

Art. 45º. O Instituto poderá contar com Gerentes remunerados que exercerão suas funções por delegação da Diretoria.

Art. 46º. A nomeação do gerente é de competência da Diretoria que o nomeará em ato separado e deverá averbá-lo à margem da inscrição do Instituto e, pelos atos que praticar antes da averbação, responde o Gerente pessoal e solidariamente com a Instituto.

Parágrafo Único - Os poderes delegados ao gerente constarão do Ato de que trata o caput.

Art. 47º. A destituição do gerente dependerá do voto concorde dos Diretores. A reunião que deliberar a destituição deverá observar todas as formalidades previstas na seção III desse capítulo.

Art. 48º. Aplicam-se ao Gerente as disposições contidas nos artigos 1.169 a 1176 do Código Civil — Lei 10.406/2002, além das previstas neste Estatuto.

#### Título II - Conselho Fiscal

Art. 49º. O conselho fiscal é Órgão permanente do Instituto e será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 50º - O mandato dos Conselheiros fiscais coincidirá com os dos membros do Conselho de Administração.

Art. 51º - O Conselho fiscal será regido pelas disposições contidas nas artes. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

#### CAPÍTULO IV

##### Título I - Disposições Gerais, Finais e Transitórias.

##### Seção I - Do Exercício Social

Art. 52º - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 53º. É vedado expressamente a distribuição de superávits ou qualquer parcela do patrimônio aos associados, diretores, empregados ou gerentes.

##### Seção II - Patrimônio e receita

Art. 54º. O patrimônio e a receita Instituto constituir-se-ão dos bens e seus frutos e dos direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas doações e subvenções oficiais e particulares, nacionais ou internacionais.

Art. 55º. O Instituto poderá explorar atividades tipicamente empresariais para manutenção de seu objeto social, em obediência ao disposto neste Estatuto e com observância da legislação aplicável.

André Ricardo Bispo Lima  
OAB 11.802



**Parágrafo Único-** O Instituto aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território Cocal como, Piauí na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 56º-** As verbas, a qualquer título, públicas ou privadas, quando vinculadas ou condicionadas, terão a aplicação exclusiva nas finalidades a que se vincularam.

### **Seção III - Disposições Gerais**

**Art. 57º -** Aplica-se aos Associados, à Instituto, aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

**Art. 58º -** No caso de dissolução da Instituto, o patrimônio será destinado a uma ou mais Instituto ou Entidade, legalmente constituída, com sede no país e cujas finalidades se lhes assemelhe e que esteja regularmente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 59º -** Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos atos praticados pelo Conselho de Administração, Diretoria ou dos administradores auxiliares.

**Art. 60º -** A fim de cumprir suas finalidades, Instituto rede família, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias.

**Parágrafo Único -** cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos, previamente por sua diretoria e funcionários, submetendo também a apreciação a diretoria da Instituto, em comum acordo com os demais membros da diretoria ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço a comunidade em geral, as seguintes unidades: **FINALIDADES:**

**I Comunidade Terapêutica Resgate dos Últimos Dias,**

**II Centro de moradas, habitação**

**III Centro de agronomia, CENTRO MUSICAL: Violão, Guitarra, Baixo , Teclado, Bateria -IV CENTRO DE SAUDE: naturapia (é a medicina natural » Integral) , naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica- revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional; -**

**IV CENTRO DE EDUCAÇÃO: Faculdade de ciências e humanas, ensino fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável;**

**V CENTRO DE CIENCIAS NATURAIS; meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável;**

**VI CENTRO ESPORTE: academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades;**

**VII CENTRO DE COMUNICAÇÃO; TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminários;**

OAB 11.802



VIII CENTRO CULTURAL; acesso à cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda;

IX CENTRO TECNOLÓGICO; informática, cursos profissionalizantes;

X CENTRO DE INDÚSTRIA E ARTESANATO; fábrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, móveis de madeira, móveis de ferro, fábrica de roupa;

XI CENTRO DE CURSOS; Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico, bombeiro elétrico, Pedreiro, mecânica de automóveis - corta e costura, pedreiro.

§ 1º - As mesmas vedações aplicam-se na superveniência dos fatos impeditivos descritos no caput, mesmo na fase do inquérito policial ou judicial, na denúncia ou na instrução no caput, mesmo na fase do inquérito policial ou judicial, na denúncia ou na instrução processual, observando-se o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º - As pessoas a que alude o caput, deverão comunicar à Administração qualquer fato impeditivo previsto no caput, ainda que nas circunstâncias previstas nos parágrafos antecedentes, sob pena da omissão constituir justa causa para exclusão como associado ou de destituição de cargo que ocupe na Administração.

§ 3º - Nas circunstâncias do parágrafo primeiro desse artigo, poderá o Conselho de Administração, por decisão da maioria, manter no cargo ou função até o trânsito em julgado, o membro que se encontrar nas circunstâncias do caput desse artigo.

*Handwritten signature*  
OAB 11.802







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10/10/2019 10:20:19

MARIA NEYDE DOS SANTOS

30/01/20

MARIA NEYDE DOS SANTOS  
PRESIDENTE

*Handwritten signature*  
048 11 802

*Handwritten initials*

TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
TERESINA 1º OFÍCIO DE NOTAS

digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.302.442/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/10/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATE DOS ULTIMOS DIAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DA FREGUESIA</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA36 VL DILMA ROUSSEFF</b>
-------------------------------------	---------------------	--

CEP <b>64.013-800</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHAPADINHA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTORESAGATEULTIMOSDIAS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9573-1513</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 16:41:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS

Ao quinto dia do mês de janeiro de dois mil e Dezenove às dezenove horas na INSTITUIÇÃO na Rua Rui Barbosa Nº 3468 Bairro Parque Alvorada CEP 64004-485 Teresina- Piauí Com a presença de várias pessoas, autoridades eclesiástica e civil, deu-se o início da reunião para formação e criação, eleição e posse do INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS, que foi dirigida pelo Senhor Secretário, Olivam de Carvalho Oliveira que em seguida abriu a reunião, em seguida falou da importância do INSTITUTO para a comunidade local, bem como para Teresina e todas as cidades do Piauí Foi colocado em pauta: o estatuto, Eleição e posse, o estatuto que foi lido capítulos e artigos e aprovado em sua totalidade pela Assembleia Geral. Em seguida também houve a eleição e posse da primeira diretoria com mandato 3 anos iniciando em 05 de Janeiro 2019 a 05 de janeiro de 2022, aclamado pela Assembleia geral e empossado tendo a seguinte composição: **Presidente:** Maria Neyde dos Santos, Brasileira, casado, portador do CPF 842.126.753-15 e do RG 842.822 SSP-PI, residente na Rua Rui Barbosa Nº 3468 Bairro Parque Alvorada; **Vice-Presidente:** Antônio dos Santos Soares Mineiro, Brasileiro, solteiro, portador do CPF 845.490.683-53 e do RG 1.873.356 SSP/PI Residente na Avenida Duque de Caxias nº 4866 Bairro Agua Mineral; **Secretário:** Olivam de Carvalho Oliveira, Brasileiro, Casado, portador do CPF 853.814.463-49 e do RG 1.866.524 SSP/PI residente na Rua Antológica Q: 04 C: 06 bairro Leonel Brizola, **2º Secretário:** kerson Valdiney de Oliveira, Brasileiro, Casado, portador do CPF 988.286.603-05 e do RG 1.155.898 SSP/PI Residente na Rua Duque de Caxias 4594, Bairro Água Mineral, **Tesoureiro:** Laise Cécilia da Silva, Brasileira, Solteira, portador do CPF 041.652.423-06 e do RG 3.057.898 SSP/PI residente na rua Belquior Barros nº 2863, Bairro Planalto Ininga; **2º Tesoureiro:** Marcos Vinicius de Sousa Silva, brasileiro, Casado, portador do CPF 025.734.443-84 e do RG 50494473 SSP/PI residente na Rua Maria de Jesus Q:K05 C: 01 Parque Brasil II; **Conselho Fiscal** Júlio César dos Santos Silva, brasileiro, casado, portadora do CPF 012.105.203-62 e do RG 2.365.071 SSP/PI residente na Rua Amadeu Paulo Bairro Monte Alegre nº 2976, **2º Conselho Fiscal:** Willames de Sousa Santana, brasileiro, Solteiro, portador do CPF: 651.485.173-87 e RG:2.095.978 SSP/PI residente na Rua São Pedro QL4 Lote 6, Parque Brasil III; **1º Suplente Conselho Fiscal:** Francisca dos Santos Nery do Vale, Brasileira casada, portador do RG: 2.366.637 SSP/PI e CPF: 018.660.783-05 residente na Quadra:k1 Casa03, Nº5604 Bairro Parque Wall Ferraz.

O INSTITUTO é uma sociedade Civil e Filantrópica (sem fins lucrativos) que se regerá pelo seu estatuto e legislação específica em vigor. O INSTITUTO terá sede Provisória no endereço citado a cima e foro em Teresina-PI, com as seguintes finalidades e atividades, finalidades sociais. O INSTITUTO RESGATE DOS ULTIMOS DIAS tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. Promover o bem-estar, assistência a saúde, mental, física e psicológica; Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pelo Instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Instituto instituirão conselhos fiscal nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998, em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digita), a radiodifusão e comunitária.

I Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; Amparar a criança e o adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania, Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, e deficiências mentais e dependências químicas ( Comunidade Terapêutica e ressocialização)

II Amparo e apoio ao idoso visando minorar lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta;

III Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

IV Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades;

V Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização, o desenvolvimento econômico, social e cultural, visando a inclusão ou reinclusão social;



RTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM-TEST. DA  
ROADE. DOU-FE. Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:44.  
ID ABW99868 - 7JDX. CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DO P  
Notas-Registro de imóveis 2  
Têda Maria de L. Moraes  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Maria de Lima Moraes - Escrevente Autorizada  
R\$ 2,68 T.J. R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55





- IV Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades;
- V Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou profissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social;
- VI Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional;
- VII Promover a conscientização do homem para o meio ambiente assim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental;
- VIII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- IX Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado;
- X Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XI Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII Promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza; XIII Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar ESTATUTO DA "INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS".

## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO.

Art. 1º - A "INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto civil em 05 de Janeiro de 2019, conforme ata de constituição e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória à Rua Rui Barbosa Nº 3468 Bairro Parque Alvorada CEP 64002-180 e foro na cidade de Teresina- Piauí, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, o Instituto poderá abrir escritórios ou representação em qualquer parte do território - Piauí para cumprir com suas finalidades sociais.

Art. 2º - O INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade.

I Promover o bem-estar, assistência a saúde, mental, física e psicológica;

II Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pelo Instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Instituto instituirão conselhos fiscal nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998 em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digita), a radiodifusão e comunitária. | Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; Amparar a criança e o adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania; II Amparo e apoio ao idoso visando minorar lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta;

III Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

IV Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades;



**ESCRITURANIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 404 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-100  
Telefone: (86) 32197511 - [tjpi.com.br](http://tjpi.com.br) - [tabfscjud.com.br](http://tabfscjud.com.br)  
Belar Maria BILZANATH PAIVA e Silva Müller

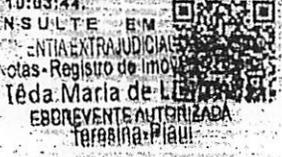
**DECLARO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTAMENTO DA**

**TERESINA DE FÉ - Teresina/PI, 03/02/2024 10:03:44.**

**RELO ABW99857 - CWA4 CONSULTE EM**

**www.tjpi.jus.br/portalextra**

**Belar Maria de Lima Moraes - Escrevente Autorizada**  
Impo: R\$ 2,50 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Bolo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,35



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social;

VI Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional;

VII Promover a conscientização do homem para o meio ambiente sim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental;

VIII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado;

X Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XI Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XII Promoção do desenvolvimento social e combate a à pobreza;

XIII Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Assembleia Geral disciplinará o funcionamento do Instituto por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto.

## **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.**

### **Título I - Das espécies de sócios**

Art. 5º - O INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes; Beneméritos; Remidos.

§ 1º - São considerados fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o do dobro dos sócios contribuintes.

§ 3º - São considerados Contribuintes os associados não incluídos em nenhuma das demais categorias.

§ 4º - São considerados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade.

§ 5º - São considerados remidos aqueles que tenha sido elevado à essa condição por decisão da Assembleia Geral ou por unanimidade da Diretoria.

Art. 6º - O Instituto será constituído por número ilimitado de sócios, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Parágrafo único - categoria de Mantenedores ou Contribuintes, de acordo com a opção escolhida, ou em quaisquer outra por proposta da Diretoria e Aprovação do Conselho de Administração.

### **Título II - Dos Direitos dos Sócios**



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Góes, 457 Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100  
Contato: (86) 3421-7513 / [tbl@tblonline.com.br](mailto:tbl@tblonline.com.br) / [tblonline.com.br](http://tblonline.com.br)  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA. NESTAS NOTAS EM TEST. DA  
IDADE, DOU.FÉ. Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:44  
C.O. ABW99855 - DOTT CONSULTE EM:  
[/www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Leda Maria de Lima Morais  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
TJ: 65100-1/1001

Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada  
R\$ 2,00 T.J. R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Twa: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 7º - São direitos dos sócios:**

I Votar e ser votado;

II Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pela Instituto;

III Ocupar cargo de Direção, como voluntário, vedada a remuneração;

IV Ocupar cargo ou função administrativa, sujeito ou não à remuneração;

V Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.

**VI§1º - Os Sócios Contribuintes não terão direito a voto na Assembleia Geral poderão, contudo, eleger 1/3 dos membros do Conselho de Administração e pelo menos 1 (um) membro do Conselho fiscal, mediante a deliberação de pelo menos 2/3 de sua categoria.**

**§ 2º - A participação em eventos que tenha por fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelo participante não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela diretoria e na forma do Regimento Interno.**

### **Título III - Dos Deveres dos Sócios**

**Art. 8º - São deveres dos sócios:**

I Zelar pelo aprimoramento sócio - cultural do Instituto e de seus associados;

II Observar os Estatutos,

III Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da sociedade;

IV Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os sócios sem direito a voto;

V Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VI Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos na Assembleia Geral.

**§ 1º - Os sócios Fundadores, Remidos e Beneméritos estão desobrigados do cumprimento do disposto no Inciso V do caput.**

### **Título IV - Da Admissão e Exclusão Dos Sócios**

**Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa natural capaz e em pleno gozo de seus de direitos civis, portador de bons costumes e reputação ilibada.**

**Art. 10º - O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria à qual compete a aceitação ou rejeição, por maioria simples, dos Diretores, com referendado do Conselho de Administração. Art. 11 - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembleia Geral.**

**Art. 12º - Os sócios que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e; Exclusão.**

**Art. 13º - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros de quaisquer Órgãos da Entidade.**



**PORTAL EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Cabral, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64007-100  
Central: (86) 3221-7619 - Ligar.com.br - tabj@tjpi.com.br  
Bolsa: Maria Elizabeth Poiva e Silva Muller

ERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA  
IDADE. DOU FE: Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:44  
ELO ABW99865 - HBTG - CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



SERVEN  
Notas -  
Lida -  
ESCR -  
MORAIS  
AUTORIZADA

*[Handwritten Signature]*

da Maria de Lina MORAIS - Escrevente Autorizada  
not. R\$ 2,59 - PJ. R\$ 0,54 - MP. R\$ 0,07 - Geo. R\$ 0,00 - TITUL. R\$ 3,55



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Art. 14º** - Das penas cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

**§ 1º** - Cabe Recurso à Assembleia Geral das penas impostas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

**§ 2º** - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão.

**Art. 15º** - Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da Exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material à Instituto, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis.

### **Capítulo III – Dos Órgãos De Direção e Fiscalização Da Entidade**

**Art. 16º** - São Órgãos de direção e fiscalização:

I Assembleia Geral;

II Diretoria;

III Conselho Fiscal;

IV Conselho de Administração.

**Art. 17º**- É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da Entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores, Gerentes, associados ou funcionários, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei civil.

**Art. 18º** - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação. Título | DA ASSEMBLÉIA GERAL Seção | Disposições Gerais

### **Título I – Da Assembleia Geral**

#### **Seção I – Disposições Gerais**

**Art. 19º** - À Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização do INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIA Sé constituída pelos sócios fundadores, mantenedores e remidos.

**Art. 20º** - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da Entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento. Competência privativa

**Art. 21º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I Reformar o Estatuto Social, exceto no tocante às vedações contidas no presente Estatuto;
- II Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Administradores e Conselheiros fiscais, ressalvado os limites legais e instituídos nesse Estatuto;
- III Tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e de atividade da Entidade;
- IV Admitir o ingresso de sócio benemérito; Aplicar as sanções previstas no estatuto para associado que integre qualquer órgão;
- V Em grau de recurso rever as sanções aplicadas pela Diretora ou pelo Conselho de Administração e reconsiderar suas próprias sanções;



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-160  
Contato: (86) 3221-7413 - 3221-7415 - 3221-7416 - 3221-7417  
www.tjpi.jus.br  
Belar Maria Elizabeth Paiva e Silva Advlora

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA  
IDADE. DOU.FE: Teresina/PI 03/02/2021 10:03:44  
L.O. ABW99854 - RQSS CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



*[Handwritten Signature]*  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas: Registro de Imóveis 2ª Zona  
Têda Maria de L. Moraes  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Marta da Lima Moraes - Escrevente Autorizada - OAB/PI 1100  
R\$ 2,68 T.J. R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 - Total: R\$ 0,28 Total: R\$ 2,95





VI Aceitar as doações onerosas; Decidir sobre a dissolução da entidade;

VII Eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; Estipular o valor das contribuições dos sócios segundo sua espécie;

VIII Instituir e reformar o Regimento Interno. Convocação Competência, modo e local

**Art. 22º** - A convocação da Assembleia Geral compete:

I À Presidência;

II Ao Conselho de Administração, por decisão da maioria simples dos seus membros;

III A 2/3 da Diretoria;

IV Ao Conselho Fiscal; A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

**Art. 23º** - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades; por qualquer meio de comunicação escrita e ainda por meio de publicação em qualquer veículo de comunicação, contendo: Local; Data e hora da Assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da diretoria.

§ 1º - A utilização de qualquer meio de comunicação não dispensa a afixação do Edital na Sede e nas localidades onde o Instituto praticar atividades ou se reunir regularmente.

§ 2º - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; não se realizando a Assembleia, nova convocação será efetuada, nos termos do caput, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 3º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a Assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de todos os associados com direito a voto. Quorum de instalação

**Art. 24º** - Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um quarto dos associados com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número de presentes. Quorum de Deliberações

**Art. 25º** - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados nesse estatuto e na lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções. Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

## **Seção II - Assembleia Geral Ordinária**

**Art. 26º** - Anualmente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a Assembleia geral será instalada para:

I Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com o parecer do Conselho Fiscal;

II Eleger o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;

IV Resolver os casos omissos neste estatuto.

## **Seção III - Assembleia Geral Extraordinária**



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 405 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-100  
Contato: (06) 32217411 - fable.com.br - fable@fable.com.br  
Barral Maria Elizabeth Pinheiro Silva Muller

DECLARO AUTENTICAR QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTAMENTO. **2** DA  
RODADE DOU.FE. Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:44.  
CÓDIGO ABW99853 - Y3EX CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO  
Notas - Registro de Imóveis  
Leda Maria de L. VI  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-PI

Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada  
R\$ 7.687,00 - R\$ 0,54 MP - R\$ 0,07 BMO - R\$ 0,26 TMI - R\$ 3,55



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Art. 27º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, em primeira convocação e pela maioria absoluta dos presentes nas convocações seguintes;

I Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução da Instituto, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

II Destituir os membros da Diretoria, mediante o voto de 2/3 dos presentes;

III Autorizar a Diretoria adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;

IV Autorizar a Diretoria a receber doações onerosas; Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria (Inciso III), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, para informar o processo.

**Art. 28º**- A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, não poderá deliberar, em primeira convocação, as matérias contidas no

**Art. 29º** - Incisos I e III, sem a maioria absoluta dos associados regulares e com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

## **Título II - Da Administração**

### **Seção I - Disposições Gerais à Administração**

**Art. 30º** - No caso de destituição da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria.

### **Seção II - Conselho De Administração**

**Art. 31º** - A administração do Instituto cabe à Diretoria e ao Conselho de Administração, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de 3 (três) anos.

**§ 1º** - Os membros do Conselho de Administração são inelegíveis na gestão seguinte, salvo os suplentes que a tenha ocupado por período igual ou inferior a 6 (seis) meses;

**§ 2º** - Aos membros da Diretoria é assegurada a reeleição por mais um período, sendo-lhes, contudo, vedado uma recondução ao cargo num terceiro mandato, observando uma carência de pelo menos dois mandatos desde o último.

**§ 3º** - Aos Conselheiros é admitida a Eleição para Diretoria e aos Diretores a Eleição para Conselheiros, os quais, deverão renunciar os cargos com antecedência de 6 (seis) meses da data da eleição.

**§ 4º** - É vedado a candidatura ao cargo de Diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitas, em qualquer gestão de que tenha participado.

**Art. 32º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo (três) e no máximo 13 (treze), membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, observado o disposto no art. 27.

**§ 1º** - É vedado aos conselheiros a obtenção de remuneração ou quaisquer vantagens de cunho patrimonial, direta ou indiretamente, assim como empregar parentes ou familiares na condição de funcionários ou por qualquer outro meio que permita a remuneração, salvo, quanto a este último, se houver decisão unânime da diretoria e não haja habitualidade.

**§ 2º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição.



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Galvão, 414 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100  
CNPJ nº 08.954.178/0001-26 - www.cem.br - judicial.com.br  
Bela Maria Rizebete Parva e Silva Mulla

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. 2 DA VERDADE. DOU-FE: Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:44. SELO ABW99852 - KKDT - CONSULTE EM  [www.tjpi.jus.br/portalext/e](http://www.tjpi.jus.br/portalext/e)

  
Bela Maria de Lúcia Moreira - Escrevente Autorizada  
Inscrição nº 11.987 - C.P.F. nº 07.850.111-99 - Tel. nº 33.355



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Art. 33º** - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si o Presidente e Vice-Presidente com mandato igual integral.

**Parágrafo único** - Compete ao presidente do conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Órgão, cabendo ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. Verificado empate nas deliberações do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 34º** - No caso de vacância no cargo de Conselho, caberá ao próprio conselho de Administração escolher o substituto que servirá até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 35º** - Além de outras funções que lhe seja atribuída por Lei ou por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I Estabelecer as diretrizes gerais para a administração da Instituto;
- II Elaborar orçamentos anuais ou plurianuais do Instituto e definir lhe a estrutura organizacional;
- III Fixar as atribuições dos diretores, além das já definidas neste Estatuto;
- IV Convocar a Assembleia Geral dos Associados;
- V Convocar a Assembleias Geral Extraordinária para fins de destituição de membros da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e na legislação;
- VI Emitir opinião sobre relatórios de administração, sobre as contas da diretoria, sobre as demonstrações financeiras do exercício social, bem como examinar os livros e a contabilidade da Entidade;
- VII Deliberar e aprovar sobre plano de investimento em hardware e software, imobilização de bens móveis, salvo bens de valores irrelevantes que obedecerá o paradigma de valor estabelecido pelo fisco federal para fins de imobilização;
- VIII Escolher os Auditores independentes e destituí-los, bem como a contratação dos profissionais de contabilidade;

**Parágrafo único** - O Conselho de Administração poderá delegar no todo ou em parte à Diretoria o disposto no inciso VII.

**Art. 36º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**§ 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§ 2º** - O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos membros em exercício.

**§ 3º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

**§ 4º** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura dos presentes.

**§ 5º** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Conselheiro poderá indicar por escrito aquele que dentre os demais o representará nas reuniões, cabendo ao indicado, além do seu próprio voto, o voto do representado.

**Art. 37º** - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.



**ATENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Galvão, 494 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-090  
Contato: (86) 3221-7511 - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br) | [portalextra.tjpi.jus.br](http://portalextra.tjpi.jus.br)  
Serviço: Maria Elizabeth Pinheiro e Riva Müller

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA  
CIRTA DE DOU.FÉ, Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:44.  
E.L.O. ABW88851 - P84C CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

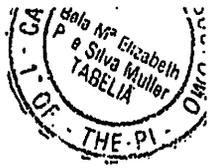


SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO  
1º OFÍCIO  
TERESINA/PI

Maria de Lina Morais - Escrevente Autorizada  
ICP: R\$ 7,58 T.: R\$ 0,54 NP: R\$ 0,07 Peto: R\$ 0,76 Total: R\$ 8,95



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### Seção III - Diretoria

**Art. 38º** - A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) diretores e no máximo 7 (sete), residentes no país, eleitos e destituíveis nos termos do art. 27 e em obediência à legislação.

**§ 1º** - Dos Diretores um será o Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Assistência Social e os demais sem designação específica.

**§ 2º** - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, caberá ao Diretor Presidente coordenar as atividades de todos os outros Diretores do Instituto e, ao Diretor Financeiro a coordenação de toda área financeira e contábil da Instituto.

**§ 3º** - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao da eleição.

**§ 5º** - Na forma do Regimento Interno, os Diretores terão que anualmente, até a reunião da Assembleia Geral Ordinária, apresentar ao Conselho de Administração certidões expedidas pelo Poder Público, notadamente as de falência, recuperação judicial e criminal, ainda que custeadas pela Instituto.

**Art. 39º** - Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria, nas matérias de deliberação colegiada, podendo decidir ou rever as questões que entender apropriadas.

**Art. 40º** - Compete aos Diretores a administração ordinária e a representação do Instituto, incumbindo-lhe a gestão e execução das atividades sociais, observadas as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, nos limites da lei e do presente Estatuto.

**Art. 41º** - Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 42º** - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier ao interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, de acordo com a lei e com o presente Estatuto social, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se da convocação e ou do prazo houver renúncia por escrito, de todos os Diretores.

**§ 1º** - A presença da totalidade dos Diretores à reunião, comprovada mediante assento no livro de registro de presença, dispensa o disposto no caput.

**§ 2º** - O quorum de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer ao Conselho de Administração das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade.

**§ 3º** - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os presentes (§ 1º).

**Art. 43º** - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Art. 44º** - Os diretores terão a representação ativa e passiva do Instituto incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos no presente Estatuto e de acordo com as disposições legais.



**AGÊNCIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 488 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100  
Contato: (66) 3221-7513 - [tabla.com.br](mailto:tabla.com.br) - [tablaonline.com.br](http://tablaonline.com.br)  
Atende: Maria Elizabete Balva e Silva Muller

ATTESTO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA  
IDADE: DOU.FÉ: Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:44  
L.O. ABW99850 - SB6V - CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextr](http://www.tjpi.jus.br/portalextr)



SERVIÇO EXTRAJUDICIAL  
MORAIS  
K. de Maria R. L. Morais  
ESCRIVÃO(A) PÚBLICA  
Teresina/PI

*[Handwritten Signature]*  
K. de Maria R. L. Morais - Escrevente Autorizada  
L: R\$ 2,50 + 0, R\$ 0,54 MP - R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,16 TOTAL: R\$ 3,27



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 1º - Todos os documentos que criem obrigações para o Instituto ou desonerem terceiros de obrigações para com o Instituto deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Instituto, ser assinados: (I) por 2 (dois) diretores; ou (II) por um Diretor e um Procurador; ou (III) por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - As procurações outorgadas em nome do Instituto deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação do Instituto em processos judiciais ou administrativos.

§ 3º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pelo Órgão competente, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado nos termos do parágrafo antecedente.

§ 4º - E vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar o Instituto em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

#### Seção IV - Administradores Auxiliares à Diretoria Gerentes

Art. 45º- O Instituto poderá contar com Gerentes remunerados que exercerão suas funções por delegação da Diretoria.

Art. 46º- A nomeação do gerente é de competência da Diretoria que o nomeará em ato separado e deverá averbá-lo à margem da inscrição do Instituto e, pelos atos que praticar antes da averbação, responde o Gerente pessoal e solidariamente com a Instituto.

Parágrafo Único- Os poderes delegados ao gerente constarão do Ato de que trata o caput.

Art. 47º- A destituição do gerente dependerá do voto concorde dos Diretores. A reunião que deliberar a destituição deverá observar todas as formalidades previstas na seção III desse capítulo.

Art. 48º- Aplicam-se ao Gerente as disposições contidas nos artigos 1.169 a 1176 do Código Civil — Lei 10.406/2002, além das previstas neste Estatuto.

#### Título II - Conselho Fiscal

Art. 49º- O conselho fiscal é Órgão permanente do Instituto e será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 50º - O mandato dos Conselheiros fiscais coincidirá com os dos membros do Conselho de Administração.

Art. 51º - O Conselho fiscal será regido pelas disposições contidas nas artes. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

#### CAPÍTULO IV

##### Título I - Disposições Gerais, Finais e Transitórias.

##### Seção I - Do Exercício Social

Art. 52º - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 53º- E vedado expressamente a distribuição de superávits ou qualquer parcela do patrimônio aos associados, diretores, empregados ou gerentes.







## Seção II - Patrimônio e receita

**Art. 54º-** O patrimônio e a receita Instituto constituir-se-ão dos bens e seus frutos e dos direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas doações e subvenções oficiais e particulares, nacionais ou internacionais.

**Art. 55º-** O Instituto poderá explorar atividades tipicamente empresariais para manutenção de seu objeto social, em obediência ao disposto neste Estatuto e com observância da legislação aplicável.

**Parágrafo Único-** O Instituto aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território Cocal como, Piauí na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 56º-** As verbas, a qualquer título, públicas ou privadas, quando vinculadas ou condicionadas, terão a aplicação exclusiva nas finalidades a que se vincularam.

## Seção III - Disposições Gerais

**Art. 57º -** Aplica-se aos Associados, à Instituto, aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

**Art. 58º -** No caso de dissolução da Instituto, o patrimônio será destinado a uma ou mais Instituto ou Entidade, legalmente constituída, com sede no país e cujas finalidades se lhes assemelhe e que esteja regularmente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 59º -** Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos atos praticados pelo Conselho de Administração, Diretoria ou dos administradores auxiliares.

**Art. 60º -** A fim de cumprir suas finalidades, Instituto rede família, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias.

**Parágrafo Único -** cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos, previamente por sua diretoria e funcionários, submetendo também a apreciação a diretoria da Instituto, em comum acordo com os demais membros da diretoria ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço a comunidade em geral, as seguintes unidades:  
**FINALIDADES:**

**I** Comunidade Terapêutica Resgate dos Últimos Dias,

**II** Centro de moradias, habitação

**III** Centro de agronomia, **CENTRO MUSICAL:** Violão, Guitarra, Baixo, Teclado, Bateria -**IV** **CENTRO DE SAUDE:** naturapia (é a medicina natural » integral), naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica- revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional; -

**IV** **CENTRO DE EDUCAÇÃO:** Faculdade de ciências e humanas, ensino fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável;

**V** **CENTRO DE CIENCIAS NATURAIS:** meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável;

**VI** **CENTRO ESPORTE:** academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades;

**VII** **CENTRO DE COMUNICAÇÃO;** TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminários;



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64061-100  
Cantão: 1861-3221-7511 - Telefone: 3311-1111 - Fax: 3311-1111  
CNPJ: 06.940.817/0001-01 - Inscrição Estadual: 15.001.000/0001-01  
Belo: Maria Elizabeth Paiva e Silva - Múller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA  
IDADE, DOU: FÉ, Teresina/PI, 09/02/2021 10:03:43.  
TELO: ABW99847 - 2061 CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
Notas e Registro de Imóveis  
Ieda Maria de L. Moraes  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí

*[Handwritten Signature]*  
Ieda Maria de L. Moraes - Escrevente Autorizada  
Incl. R\$ 2,50 T.J. R\$ 0,54 M.P. R\$ 0,07 Belo: R\$ 0,25 Total: R\$ 3,36



VIII CENTRO CULTURAL: acesso a cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda;

IX CENTRO TECNOLÓGICO: informática, cursos profissionalizantes;

X CENTRO DE INDÚSTRIA E ARTESANATO- Fabrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, moveis de madeira, moveis de ferro, fabrica de roupa;

XI CENTRO DE CURSOS: Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico, bombeiro elétrico, mecânica de automóveis- corte e costura, padeiro.

§ 1º - As mesmas vedações aplicam-se na superveniência dos fatos impeditivos descritos no caput, mesmo na fase do inquérito policial ou judicial, na denúncia ou na instrução processual, observando-se o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º - As pessoas a que alude o caput, deverão comunicar à Administração qualquer fato impeditivo previsto no caput, ainda que nas circunstâncias previstas nos parágrafos antecedentes, sob pena da omissão constituir justa causa para exclusão como associado ou de destituição de cargo que ocupe na Administração.

§ 3º - Nas circunstâncias do parágrafo primeiro desse artigo, poderá o Conselho de Administração, por decisão da maioria, manter no cargo ou função até o trânsito em julgado, o membro que se encontre nas circunstâncias do caput desse artigo. Nada mais havendo a tratar, eu Olivam de Carvalho Oliveira, que secretariei a reunião da Assembleia Geral encerro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pela Assembleia Geral, pela diretoria eleita. Teresina-PI, 05 de Janeiro de 2019.

Assembleia Geral:

Rebeca Castro de A. Sousa  
Joãan Amorim de Lima  
Daniel Francisco Sousa  
Alexandri Ramiro dos Santos  
Francisco de Tel. Silva  
João Carlos Costa de Oliveira  
Raimunda Araújo de Oliveira  
Lena Maria de Jesus M.  
Viviana de Lorena de Jesus  
Jovane de Oliveira Amorim  
Sérgio Ferreira Lima  
Helder Gonçalves Silva

Aleni Pontes do Nascimento  
Alceni da Conceição da Silva  
Gonçalo Sousa Castro  
Janiel Gomes da Silva  
João de Brito dos Reis  
Ridiane de Sousa Santos Freit  
Ednelza Costa Vasconcelos  
Manoel José de Sousa  
Marly Gomes Ferreira  
Willy dos Santos Araújo



0.0.0.0

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Dantas, 494 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-190  
Fone: (06) 32417613 - fatic.com.br - fatigonline.com.br  
Bela Maria Elizabeth Pinheiro Silva Almeida

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA. NESTAS NOTAS EM TESTAMENTO DA SRA. MARIA DE L. MORAIS, DOU.FÉ: Teresina/PI, 03/02/2021 10:03:43. ELO: ABW99946 - YOCE - CONSULTE EM  [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis, 2ª Zona  
Táda Maria de L. Moraes  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Maria de Lima Moraes - Escrevente Autorizada em PI  
R\$ 2,50 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,15 Total: R\$ 3,26



TERESINA. PIAUI. 26/07/2019



3º OFÍCIO

Maria Neyde Dos Santos  
Presidente

3º OFÍCIO

Antônio Dos Santos Soares Mineiro  
Vice - Presidente

3º OFÍCIO

Olivan De Carvalho Oliveira  
Secretário

Kerson valdiney de Oliveira  
2º Secretário

3º OFÍCIO

Laise Cecilia Da Silva  
Tesoreroiro

Marcos Vinicius De Sousa Silva  
2º Tesoureroiro

Júlio César Dos Santos Silva  
Conselho Fiscal

Willames de Sousa Santana  
2º Conselho Fiscal

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Francisca dos Santos Nery do Vale  
Suplente Conselho Fiscal

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Luzardo Nogueira, 1273 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA NEYDE DOS SANTOS. DOU FÉ. EM TEST. EDB DA VERDADE. Selo: AADB2226-MCKZ

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Eduardo Denis do Vale Barreto  
Escrivente Autorizado  
Teresina-PI

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrivente Autorizado  
Emol:3,85 TJ:0,77 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:4,98 - op:369  
ATA DE ASSEMBLEIA

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Luzardo Nogueira, 1273 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANTONIO DOS SANTOS SOARES MINEIRO e OLIVAN DE CARVALHO OLIVEIRA. DOU FÉ. EM TEST. EDB DA VERDADE. Selo: AADB2225-70BN

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Luzardo Nogueira, 1273 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LAISE CECILIA DA SILVA. DOU FÉ. EM TEST. EDB DA VERDADE. Selo: AADB2225-70BN

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrivente Autorizado  
Emol:7,70 TJ:1,54 FMMP/PI:0,20 Selo:0,52 Total:9,96 - OP:369  
ATA DE ASSEMBLEIA

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO-Escrivente Autorizado  
Emol:3,85 TJ:0,77 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:4,98 - OP:369  
ATA DE ASSEMBLEIA

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Eduardo Denis do Vale Barreto  
Escrivente Autorizado  
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Eduardo Denis do Vale Barreto  
Escrivente Autorizado  
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas-Registro de Imóveis 2º Zona  
Janaina Pereira da Silva  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
TSPBIB:PIAUI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas-Registro de Imóveis 2º Zona  
Janaina Pereira da Silva  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
TSPBIB:PIAUI

VERBADO SOB O Nº AV-11814 no Livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em  
04/10/2019-09:15:20 Protocolado sob o nº 1471 no LIVRO DE  
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 04/10/2019 Selo:  
AAK04791 - DIVO - AAK04792 - 3XTF CONSULTE EM:  
www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
Documento assinado digitalmente conforme  
Lei nº 11.363 de 2006 e Lei nº 12.262 de 2010, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2021

UNIVERSIDADE

**PORTAL EXTRAJUDICIAL DO TJPI** Rua Dr. Carlos de Azevedo, 100 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-100  
Fone: (86) 3121-7100 Fax: (86) 3121-7102 e-mail: ctp@tjpi.jus.br  
Rua Maria da Graça Pinheiro de Alencar, 100 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-100

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 03/07/2021, 10:03:43. SELO ABW99845 - BEPK CONSULTE EM  [www.tjpi.jus.br/portal/extra](http://www.tjpi.jus.br/portal/extra)

  
SERVENTE EXTRAJUDICIAL DO 1º Ofício  
Notas Registradas em Imóveis 2º Ofício  
Ieda Maria de L. Morais  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Ieda Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada  
Emol. R\$ 2,80 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,55



## REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 22, AV-03, em 15 de agosto de 2022, no Registro com o nº de Ordem 1614, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-16, datado de 04 de outubro de 2019, uma **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL** com o seguinte teor: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA MESA DIRETORA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS**, ao quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois às 19hs na sede da **INSTITUIÇÃO** situada na Rua Rui Barbosa, nº 3468, Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-485, Teresina- Piauí. Com a presença de várias pessoas, autoridades eclesiástica e civil, deu-se o início a reunião e eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal, inscrita no CNPJ 35.302.442/0001-77 na cidade de Teresina Piauí. Foi dada início a eleição e a posse da diretoria executiva, aonde terá o **mandato de 03 anos**, com início em **05 de janeiro de 2022 até janeiro de 2025** de acordo com os artigos 31 e aprovado em sua totalidade pela Assembleia Geral. Dando continuidade aos Trabalho e seguido a ordem do dia, a eleição foi realizada com chapa única e aprovada, por unanimidade e empossado tendo a seguinte composição da diretoria executiva: **Presidente:** Wendell Camilo da Silva, CPF 041.010.753-01; **Vice – Presidente:** Antônio dos Santos Soares Mineiro, portador do CPF 845.490.683-53; **Secretário:** Kerson Valdiney de Oliveira, portador do CPF 998.256.603-25; **Tesoureiro:** Laise Cecilia da Silva, portador CPF 041.652.423-06. Era o que se continha em referida **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 270219, Teresina - PI, 15 de Setembro de 2022. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,09; Total: R\$ 25,17; O presente ato só terá validade com o Selo: **ADW16798 - N7EV**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu, Landelin Oliveira Gair (Landelin Oliveira Gair), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 15 de Setembro de 2022.

**Tableiã Pública do 1o. Ofício de Notas**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º Ofício de  
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona  
Ana Saraiva da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO É POSSE DA NOVA MESA DIRETORA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS**

Ao quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e Dois às 19hs na sede da INSTITUIÇÃO situada na Rua Rui Barbosa N<sup>o</sup> 3468 Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-485 Teresina- Piauí Com a presença de várias pessoas, autoridades eclesiástica e civil, deu-se o início a reunião e eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal do INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ) 35.302.442/0001-77 na cidade de Teresina Piauí. eu senhor Kerson valdiney de oliveira que em seguida abriu a reunião, e em seguida falou para secretaria-la na lavratura desta ata, foi dada início a eleição e a posse da diretoria executiva, aonde terá o mandato de 03 anos, com início em 05 de janeiro de 2022 até janeiro de 2025. de acordo com os artigos.31 e aprovado em sua totalidade pela Assembleia Geral. Em seguida também houve a eleição e posse do conselho fiscal com mandato 3 anos iniciando em 05 de janeiro 2022 a 05 de janeiro de 2025 de acordo com os artigos 49,50,51 do estatuto do instituto foi estabelecida pelos associados a seguinte ordem do dia; constituição da diretoria executiva e o conselho fiscal. dando continuidade aos Trabalho e seguido a ordem do dia, a eleição foi realizada com chapa única e aprovada, por unanimidade, e empossado tendo a seguinte composição da diretoria executiva: **Presidente:** Wendell Camilo da Silva, brasileiro, portador do CPF 041.010.753-01 e do RG 2.988.183 SSP/PI residente na Rua da Freguesia Q-36 Casa 06 Dilma Rolsef; **Vice-Presidente:** Antônio dos Santos Soares Mineiro, Brasileiro, solteiro, portador do CPF 845.490.683-53 e do RG 1.873.356 SSP/PI Residente na Avenida Duque de Caxias n<sup>o</sup> 4866 Bairro Agua Mineral **Secretario:** Kerson valdiney de oliveira, brasileiro, casado portador do CPF 998.256.603-25 G 1.55.898 SSP/PI residente na Avenida duque de Caxias 4594 Agua Mineral 2<sup>o</sup> **Secretario:** Jairo Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF 895.423.633-20 E do RG 1.866.367 SSP/PI residente na vila babilônia Q-13 Casa 46 **Tesoureiro:** Laise Cecilia da Silva, Brasileira, Solteira, portador CPF 041.652.423-06 e do RG 3.057.898 SSP/PI residente na rua Belquior Barros n<sup>o</sup> 2863, Bairro analto Ininga; **2<sup>o</sup> Tesoureiro:** Marcos Vinicius de Sousa Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 25.734.443-84 e do RG 50494473 SSP/PI residente na Rua Maria de Jesus Q-05 C: 01 Parque Brasil 1, Conselho Fiscal Welton Antônio da Silva, brasileiro, solterio, portador do CPF 665.700.263-72 e do RG 2133866 Residente no Residencial Judite Nunes 101 QD-EI BL12 **Conselho Fiscal:** Silvio Viana de Sousa, casado, portador do CPF 050.657.923-99 e do RG 2.941.571 SSP/PI residente no conjunto Jose almeida neto QD BI 3 casa 17/2 mocabinh02 **1<sup>o</sup> Suplente Conselho Fiscal:** Eliseu márcio de Sousa, solteiro, portador do CPF 010.983.203-52 e do RG 2.589.54 SSP/PI residente na Rua Professor julio fontinele, 5019 bairro Buenos aires, na cidade de Teresina estado do Piauí. nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata, reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por mim, pela assembleia geral e pelos órgãos eleitos; a diretoria executiva e o conselho fiscal. Teresina-pi, 05 de janeiro de 2022

*[Handwritten signatures and initials over the text]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil







LISTA DE PRECENÇA DA ATA 05/01/2022

- Antonio Sampaio
- Ranilson do Centro de Negocios sauzh
- Felipe (Almeida) de Oliveira
- Andrie Curitiba da Silva
- Moncos Vinicius de Sousa Silva
- Luizell Cordeiro da Silva
- Paula Anderson de R
- Francisco Jerry Pereira
- Marcos Jordão M. dos Santos Lopes
- Ademara S. S. Sousa
- Ademir Vidia Silva Pereira
- Mª Nilde C. Silva
- Justina Gomes de Cunha
- Sara Pereira dos Santos
- Waldia maria Silva Cruz
- Luiz Maria de Sousa
- Walter Cabral
- Walter Cayo da Silva
- Antonio Pereira
- Selvio Vianna de Sousa
- DEPO EDSON DA SILVA
- Wesley Silva Dias
- Andra Rodrigues da Silva
- Bayle Bayany de Sousa Corvello
- Lucio Rodrigues de Sousa
- Thiara Maria Jacintena Rodrigues

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Rua David Galdas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabje.com.br - tabje@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

Registrado sob o nº AV-3-1614 no livro PESSOA JURIDICA nº 22 em 15/09/2022 16:43:13, Protocolado sob o nº 2148 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 15/09/2022. Selo: ADW 16796 - U6UC, ADW 16797 - 2MVT CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Agenda em Oliveira Gairá*

Landelin Oliveira Gairá Escrevente  
 Emol. R\$ 95,08 FERMOJUPI. R\$ 18,96 MP R\$ 6,09 Selo: R\$ 0,62 Total: R\$ 119,65

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

NOTAS: Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Landelin Oliveira Gairá  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Teresina - Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/interesa/autenticidade> com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2023 - N° 3.641 - 20 de novembro de 2023

## Atos do Poder Executivo

ID: 000480364100012023

### LEI Nº 6.026, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, e das outras providências. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui no âmbito do Município de Teresina o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Teresinense.

Parágrafo único. Para fins da presente Lei, conceituam-se como Empreendedorismo da Mulher, projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e do desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo que além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da nossa economia.

Art. 2º O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

- I - elevar a mulher à Líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
- II - incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam valor a produtos e serviços;
- III - difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
- IV - promover a criação de microempresa individual; e
- V - abordar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços.

Art. 3º Poderão participar do Programa Municipal do Empreendedorismo da Mulher, as mulheres que apresentem os seguintes requisitos:

- I - não ser detentora de emprego, cargo ou função pública; e
- II - apresentar Plano de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Além da formalização do microempreendedorismo, o município poderá criar programas de capacitação e

de consultoria nos diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, gerando parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública, como forma de proporcionar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 5º A Administração Pública adotará os mecanismos necessários de promoção e divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de novembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges (Dudu) e Pollyanna Rocha, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480364100022023

### LEI Nº 6.027, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a "Semana de Luta da População em Situação de Rua", e dá outras providências. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Serviço Financeiro (Novembro/2023)	
SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,25
TJEP (% do ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (%) - 1º dia do mês	0,0000

Sumário	
Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	9
Administração Indireta	13
Comissão de Licitação	16
Institucional	16



Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/contesina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a contratação da empresa ELETROFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 39.423.214/0001-06, para a contratação de serviço de empresa especializada para a realização de manutenção na subestação abrigada de 300KVA para atenderem às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. O referido ajuste terá o valor de R\$ 9.115,00 (nove mil, cento e quinze reais). Teresina, 10 de novembro de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT. **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** - Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 10 de novembro de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

ID: 000410364100342023

**PORTARIA Nº 70/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.** Dispõe sobre a designação de servidor(a) para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuidas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. **RESOLVE I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) Wanderson Jose da Silva Rodrigues, Chefe da Contadoria do IPMT, Matrícula nº 100184, lotado(a) na SEMPLAN, a disposição deste instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO** da contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, que tem como objeto a "participação de servidores do Instituto de Previdência do Município de Teresina no 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado na cidade de João Pessoa (PB), entre os dias 29 de novembro e 1º de dezembro de 2023". II - **DETERMINAR** que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT (Assinado digitalmente) KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410364100352023

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, e seu inciso II, c/c art. 13, e seu inciso VI, para contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, signatária do CNPJ 29.184.280/0001-17, para fins de realização de «inscrição de servidores e colaboradores deste IPMT no 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado na cidade de João Pessoa (PB) nos dias 29 de novembro e 1º de dezembro de 2023». A referida contratação terá o valor único de R\$ 8.360 (oito mil, trezentos e sessenta reais). Teresina, 14 de novembro de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT. **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** - Ratifico a presente inexigibilidade em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 25, caput, e seu inciso II, c/c art. 13, e seu inciso VI. Teresina, 14 de novembro de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

ID: 000410364100362023

**APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 47/2022 – IPMT.** (Processo SEI nº 00041.003345/2023-22). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. (Contratada: SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA). CNPJ: 10.013.974/0001-63. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor contratual, cujo pedido fundamentou-se no advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2023. Valor: O valor estimado global deste contrato, a partir de 01 de janeiro de 2023, passará de R\$ 1.181.712,96 (um milhão, cento e oitenta e um mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos), para R\$ 1.389.626,88 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela e descrição abaixo:



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003800350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	CONTRATO Nº 47 2022	REPLICAÇÃO CCI 2023	INCRÉDULO 17,69% (APROXIMADAMENTE)
VALOR MENSAL (R\$)	98.476,00	115.802,24	17.326,16
VALOR ANUAL (R\$)	1.181.712,96	1.389.626,88	207.913,92

Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), SERVFAZ – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA (Contratado).

## Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770364100372023

**AVISO – PESQUISA DE MERCADO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito informa interesse na contratação de empresa para locação de 12 (doze) veículos sedã, capacidade de 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.6cc, travas elétricas, ar condicionado, equipados com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 03 (três) anos de uso, devidamente caracterizados para a fiscalização ostensiva de trânsito, sem motorista, sem combustível. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [strans.gabinete@gmail.com](mailto:strans.gabinete@gmail.com) em papel timbrado, direcionado à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito com data, identificação e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, além das especificações supracitadas. O prazo de entrega dos veículos será de 02 dias úteis e a duração do contrato será de 02 (dois) meses.

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420364100382023

**AVISO DE ERRATA – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023 – SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.019346/2022-80. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. RELANÇAMENTO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. A Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que: ONDE SE LÊ: Valor estimado MENSAL: R\$ 2.390.240,63 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). LEIA-SE: Valor estimado MENSAL: R\$ 2.314.572,27 (Dois milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 01/12/2023. Informações: [comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 20 de novembro de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

## Ineditorial

ID: 000420364100392023

**EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO RESGATE DOS ÚLTIMOS DIAS.** É uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 5 de janeiro de 2019, CNPJ Nº 35.302.442/0001-77 sede e Endereço na rua da Freguesia nº 06, QD - 36, Vila Dilma Rousseff, CEP: 64.013-800, bairro: Chapadinha, e foro na cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado, tem como objetivo promover o desenvolvimento da comunidade, incluir, reabilitar e ressocializar através da prevenção do uso abusivo de drogas com alojamento e modalidade esportivas e internação de dependentes químicos, seu estatuto é composto de 60º artigo que regula todo seu funcionamento e composto dos seguintes órgãos: diretoria executiva e conselho fiscal. A diretoria executiva é composta por Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro e 1º e 2º conselheiro fiscal e suplente de conselho fiscal. Teresina 20 de novembro de 2023. Wendell Camilo da Silva, Presidente.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.